



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 45 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000

Poconé-MT

PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado	Visto	() Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda () Emendas a Lei Orgânica () Parecer () Outros (Proj. Lei Complementar)	Número
1ª discussão () Única () / /								04/19
2ª discussão () / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autor: Walney Rosa – PV

PROTOCOLO:

Recebi ____/____/____

Secretário

() APROVADA(O)

() REJEITADA (O)

EM, ____/____/____

Ademir Aparecido Zulli
Presidente

REQUERIMENTO SOLICITANDO MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS ARRECADADOS COM A CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal em Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador Antônio Édson (Bal) e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme preceitua os artigos 157 e 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Poconé, apresento REQUERIMENTO que após dado ciência e aprovado pelo Soberano Plenário, seja encaminhada esta propositura Excelentíssimas autoridades:

Exm. Sr. Atil Marquês do Amaral, Prefeito Municipal;
com cópia a Secretaria Municipal de Finanças, Senhor Acy Nunes de Siqueira;

Quais providências necessárias já foram tomadas para reverter o quadro referente a Lei Municipal Nº 1.345 que instituiu a CIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública) tendo em vista que o artigo 5º da referida lei não vêm sendo cumprido quanto a destinação da CIP deveria ir para o Fundo Municipal de Iluminação Pública e ser revertido em melhorias para a sociedade.

Fato reiterado em outros pleitos por este vereador.

JUSTIFICATIVA:

A Rua Sete de Setembro (Próximo a Borracharia Lobo) é uma das localidades com deficiência da iluminação Pública que precisa ser providenciada solução de imediato assim como em outras inúmeras ruas da cidade.

A razão dessa iniciativa deve-se ao fato de até então o poder executivo municipal vêm transgredindo normas orçamentárias cometendo crime contra as finanças públicas.

Importante salientar que na classificação da receita deve ser respeitada a destinação legal dos recursos arrecadados estabelecidos em lei tendo em vista os recursos da CIP serem investidos em determinada finalidade diante de sua origem ou procedência; destinado a manutenção da iluminação pública, extensão de rede entre outras melhorias necessárias e NUNCA para pagamento de dívidas constituídas pelo poder público.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, 12 de fevereiro de 2019.

Walney Rosa – PV